



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Políticas Sociais
DATA: 03/05/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carla Regina Wingert de Moraes	Apae de Palmas
Marlene Cichocki da Silva	Apae de Santa Izabel do Oeste
Vitória Suzana Skizinski	Usuária
Paula Calsavara	SEDS
Juliany Souza dos Santos	SEDS

Orientação Técnica: Ilka de Oliveira Moriya
Relatora: Carla Regina Wingert de Moraes

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Carina Suelen Carvalho	CRESS 11 Região
Dulce Darolt	SEJU

RELATO

3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família;

3.1.1 - Programa Futuro na Mão: Dando um Jeito na Vida Financeira (CPSB);

O lançamento do Programa Futuro na Mão: Dando um Jeito na Vida Financeira será no dia 14 de maio de 2018 na cidade de São Paulo. É um programa de educação financeira desenvolvido com beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), de iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) em articulação com a Associação de Educação Financeira (AEF). A partir deste ano, será iniciada a implementação nos municípios.

A partir do lançamento do Futuro na Mão, o MDS iniciará capacitações para a implementação deste Programa nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), levando em consideração alguns critérios entre eles: a existência ou planejamento de oferta do Programa Acessuas Trabalho; o atendimento pelo PAIF de pelo menos, 100 famílias beneficiárias do PBF; Inclusão da capital e metrópoles; e a presença de pelo menos, um município de cada estado brasileiro.

Na primeira semana de formação, serão capacitados técnicos de CRAS do estado de São Paulo, e posteriormente o projeto passará pelas demais regiões do Brasil ao longo do ano.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

3.2 - Programa BPC na Escola: relação de beneficiários 2018 (CPSB):

O Programa BPC na Escola é o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Tem como prioridade as pessoas com deficiência até 18 anos de idade.

O Programa BPC na Escola prevê o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, de saúde e de direitos humanos para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência.

O Ministério de Desenvolvimento Social – MDS informou aos Estados que disponibilizou no Sistema BPC na Escola a partir do dia **20 de abril de 2018**, a nova Relação de Beneficiários 2018 (aplicacoes.mds.gov.br/bpcnaescola), para que os municípios realizem os questionários junto aos: Beneficiários **Novos** e **Antigos** com Questionários **Não** Concluídos.

A Relação de Beneficiários 2018 poderá ser impressa para nortear as visitas técnicas para preenchimento do Questionário de Identificação de Barreiras.

Lembramos que após o preenchimento dos questionários realizados pela Equipe técnica por meio de visita domiciliar o mesmo deverá ser inserido no Sistema BPC na Escola.

A Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB informou através de e-mail aos Escritórios Regionais da SEDS, solicitando mobilização e orientação junto aos municípios de sua área de abrangência, visando o preenchimento dos questionários pelos municípios que aderiram ao Programa BPC na Escola.

Após a inserção das informações no sistema, os beneficiários e suas famílias serão acompanhados pelos técnicos do CRAS, bem como serão realizadas ações intersetoriais de acompanhamento, desenvolvidas pelos Grupos Gestores Locais dos municípios para superação das barreiras identificadas.

Há 292 municípios que aderiram ao Programa do BPC na Escola até o momento no Estado do Paraná:

Estão previstas na Coordenação de Proteção Social Básica/SEDS ações de mobilização destinada aos municípios que ainda não realizaram adesão ao Programa BPC na Escola, por meio de Videoconferências, Capacitações e notas técnicas visando a sensibilização dos municípios para importância da adesão ao Programa.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente, com envio de ofício circular aos CMAS's e aos conselhos municipais de educação aos municípios que aderiram ao programa, reforçando a importância do acompanhamento.

3.3 - Protocolo: 15.147.728-3 :Resolução nº002 MJC - Auto de Prisão em Flagrante (CPSB):

Resolução MJC nº 2 de 08/08/2017 DOU 18/08/2017 (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Foi deliberado na reunião do CEAS/PR de fevereiro/2018, encaminhar ofícios para a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para pronunciamento sobre a matéria.

Por meio do Ofício nº 16/2018/MDS/SNAS/GAB/CAAD o Secretário Nacional de Assistência Social – Adjunto respondeu que **“muito embora os CRAS tenham bastante acúmulo na oferta de ações de atendimento a famílias e a seus membros em diversas situações de vulnerabilidade social, esta Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, considerando a complexidade das causas do encarceramento feminino e também das consequências na vida dos filhos e de outros familiares, está formulando um documento orientador para os gestores e às equipes do SUAS”**.

Diante do posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Coordenação de Proteção Social Bási-

ca – CPSB encaminhou memorando aos Escritórios Regionais/SEDS com cópia da supracitada resolução, bem como posicionamento da SNAS.

Em casos pontuais, os Escritórios Regionais acionam a CPSB para orientações. Assim que o MDS apresente documento orientador, este será trabalhado pela CPSB junto aos Escritórios Regionais/SEDS e municípios.

O assunto também foi pautado na CIB/PR, a qual sugeriu que o estado do Paraná encaminhe sugestões para elaboração do documento orientador.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

3.4 - CRAS do município de Jacarezinho (CPSB):

De acordo com o Protocolo 15.105.467-6, referente ao ofício n 0116/2018/CEAS que trata do fechamento do CRAS de Jacarezinho, informamos que após acompanhamento e orientação do CEAS e da SEDS/CPSB, o Município encontra-se com o CRAS funcionando regularmente. A SEDS, por meio do Escritório Regional estará acompanhando e monitorando o efetivo funcionamento do CRAS em questão.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente, com reenvio (reiterando) do ofício ao CMAS do município solicitando informações a respeito do CRAS em questão.

3.5 - Deliberação nº 60/2015 - Aprovação dos critérios de partilha dos recursos do Programa Família Paranaense para ampliação, reforma e melhoria dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (CPSB):

A CPSB e UTPFP apresentaram justificativa para revogação da Deliberação nº 60/2015

Foi apresentada minuta de revogação.

Parecer da Comissão: Aprovado, com a leitura da minuta da deliberação em plenária.

Parecer do CEAS: Aprovado. Considerando que o recurso previsto para esta deliberação foi redirecionado para os incentivos III e IV do Família Paranaense nos quais o município tem autonomia para escolha da execução do recurso na política da assistência social, inclusive podendo utilizá-los para reparos dos equipamentos da assistência social, ressaltando que o recurso do contrato com o BID TAMBÉM PERMITE A CONSTRUÇÃO DE 11 NOVOS CRAS, que já estão em andamento.

3.6 – Serviço de Fortalecimento de Vínculos 00 a 06 anos (CPSB):

A CPSB apresentou as informações prestadas pela CIT, disponível no site do MDS, com relação a elaboração dos Parâmetros Metodológicos do SCFV e as Diretrizes a serem seguidas após estudos realizados com os Estados de MG, RN, RS, AC e MS, e informações contidas nos diversos instrumentos de Vigilância Socioassistencial. Para 2018 o MDS pretende implantar, monitorar e avaliar os modelos do projeto piloto, subsidiar as orientações técnicas do SCFV, com início em junho de 2018 com ampliação do cofinanciamento Federal por meio do PBV de 0 a 18 anos e acima dos 59 anos. O Paraná foi um dos Estados identificados para essa ampliação.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

3.7 - Protocolo 13.981.343-0 Deliberação nº 011/2016 - Incentivo Família Paranaense para Equipes Volantes (CPSB):

A CPSB e UTPFP apresentaram justificativa para revogação da Deliberação nº 011/2016 - Incentivo Família Paranaense para Equipes Volantes

Foi apresentada minuta de revogação.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEAS: Aprovado. Considerando que o recurso previsto para esta deliberação foi redirecionado para os incentivos III e IV do Família Paranaense nos quais o município tem autonomia para escolha da execução do recurso na política da assistência social, inclusive podendo utilizá-los para pagamento de equipe volante.

3.8 – Protocolo: 15.145.966-8 – Ofício nº 025/2018 – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD/ município de Palmas:

O município de Palmas enviou o referido ofício, por meio do Presidente da Comissão solicitando esclarecimentos e orientações ao CEAS sobre as seguintes questões: quais as ações devem ser desempenhadas pela equipe do Programa Família Paranaense, quais ações devem ser tomadas pela equipe do CRAS em casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, em quais casos se recomenda visita domiciliar e quais as ações devem ser desempenhadas em caso de famílias em vulnerabilidade social. A UTPFP e a CPSB responderam as perguntas acima elencadas, e prestaram orientações pertinentes as temáticas envolvidas.

Parecer da Comissão: Ciente com envio de resposta ao município e sugere-se encaminhar cópia do protocolado ao CMAS.

Parecer do CEAS: Aprovado

3.9 – Ofício nº 103/2018 – CEDCA – Situação de adultos acolhidos juntamente com crianças na Fundação Proteger/ município de Guarapuava.

O CEDCA encaminha para o CEAS tomar conhecimento das providencias tomadas por aquele conselho, em relação a situação irregular de acolhimento de 2 pessoas adultas com deficiência em serviço de acolhimento de crianças e adolescentes. O Município e o Ministério Público local foram comunicados quanto a irregularidade. O Município informou que já está providenciando a transferência das pessoas adultas para instituições específicas de acolhimento. O MP informou quanto ao Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a transferência dessas pessoas. A CPSE informou que a modalidade mais adequada para este acolhimento é a Residência Inclusiva, portanto, sugere que o CEAS oficie o Município e o CMAS sugerindo esta modalidade e que o CMAS acompanhe a transferência das adultas, em atenção ao que preconiza o ECA, visto que o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser exclusivo para este público.

Parecer da Comissão: Ciente. Aprova os encaminhamentos sugeridos pela CPSE. Oficiar o Município e o CMAS sugerindo a modalidade de Residência Inclusiva e que o CMAS acompanhe a transferência das adultas, em atenção ao que preconiza o ECA, visto que o acolhimento de crianças e adolescentes deve ser exclusivo para este público.

Parecer do CEAS: Aprovado, com envio da cópia do ofício ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município.

Inclusão de Pauta:

3.10 Informe: Governo Federal informa o reajuste do Programa Bolsa Família em 5,67%:

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) divulgou, no dia 30 de abril de 2018 que a partir de julho, o Bolsa Família terá um reajuste de 5,67%.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

3.11. Atualização dos Membros da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e inclusão da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB:

A Coordenação Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família está instituída desde 2012, nomeada pela Resolução nº211/2012–SEDS. Sendo o regular funcionamento desta Coordenação um dos fatores para o cálculo do recurso do IGD-E (art. 4º da Portaria nº 256/2010/MDS), e a articulação das áreas envolvidas determinante para a efetivação das ações do Programa Bolsa Família. Considerando que houve reordenamento na SEDS da Gestão do Cadastro Único está na Coordenação da Gestão do SUAS e a Gestão do Programa Bolsa Família permanece na Coordenação de Proteção Social Básica. Considerando a importância da representação da Coordenação da Política de Segurança Alimentar e Coordenação do Programa do Leite das Crianças, entende-se necessário a

atualização dos membros nomeados e a inclusão das áreas que venham a contribuir para as ações da Coordenação Estadual Intersectorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Sendo assim, a SEDS/CPSB, no uso de sua atribuição executiva da referida Coordenação iniciou o processo de atualização dos membros e áreas envolvidas no Programa Bolsa Família

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.